ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

1. Informações Básicas:

Estudo Técnico Preliminar – Secretaria do Fundo Municipal de Saúde

Contatos:

E-mail: admsaude@uniaodooeste.sc.gov.br

Telefone: (49)3348-1252

Responsável(is): Susana Sergilio de Carvalho

2. OBJETO:

Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade da **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS PARA O VEÍCULO TIPO VAN MODELO MERCEDES-BENZ SPRINTER 417, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE/SC.**

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

O Fundo Municipal de Saúde de União do Oeste/SC enfrenta a necessidade de garantir que o veículo tipo van, modelo Mercedes-Benz Sprinter 417, esteja em condições adequadas de uso para atender às demandas dos serviços públicos de saúde.

Atualmente, verifica-se que o veículo não dispõe de todos os equipamentos e acessórios necessários para assegurar condições adequadas de segurança, acessibilidade, conforto e eficiência no transporte de pacientes, profissionais de saúde e insumos, situação que pode comprometer a qualidade dos serviços prestados à população.

Ressalta-se que já foi instaurado processo administrativo visando à contratação dos serviços necessários, contudo, o certame restou deserto, não sendo possível efetivar a contratação pretendida. Em razão disso, as adequações necessárias deixaram de ser executadas, mantendo-se a demanda existente e a necessidade de realização de novo procedimento licitatório.

Além disso, verifica-se a impossibilidade de execução dos serviços pela própria Administração,

em razão da ausência de estrutura técnica adequada, equipamentos específicos e profissionais especializados para a realização das intervenções necessárias. Considerando que o veículo é utilizado no transporte de pacientes da rede municipal de saúde, é indispensável que os serviços sejam executados por empresa especializada, garantindo conformidade com as normas técnicas aplicáveis, segurança dos usuários e confiabilidade dos serviços prestados.

A permanência dessa situação impacta diretamente a prestação dos serviços públicos de saúde, podendo ocasionar riscos aos usuários, dificuldades operacionais e prejuízos à continuidade e à qualidade do transporte de pacientes, especialmente daqueles que necessitam de deslocamento para atendimentos, consultas e procedimentos fora do domicílio.

Dessa forma, sob a perspectiva do interesse público, evidencia-se a necessidade da realização de novo processo de contratação, visando à execução das adequações necessárias no veículo, garantindo condições adequadas de segurança, acessibilidade e funcionamento, bem como a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços de saúde ofertados à comunidade.

Quanto à forma de contratação, não se mostra adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), uma vez que o objeto possui período de execução e quantitativos estimados claramente estabelecidos no edital e em seus anexos, não se enquadrando nas hipóteses previstas no art. 3º, §1º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 5.307, de 31 de maio de 2022, que admite o SRP apenas quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4. – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO:

Previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA Lei Nº 1.296, de 08 de outubro de 2025.

5. – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto deve ser entregue com as mesmas especificações constantes no Termo de Referência e Edital a ser elaborado e seus anexos.

São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete e recursos humanos (quando for o caso).

A licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações:

PESSOA JURÍDICA:

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

• Habilitação Jurídica:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Documento com foto do representante legal.

• Habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas conforme o caso; (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto

contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. (Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina: https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal; (Link para consulta: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho. (Link para consulta: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);

g) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribuna de Contas da União. (link para consulta: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

- **Habilitação referente a avaliação econômico-financeira:**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do foro ou cartório da sede da licitante;

b) Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, através de certidão

expedida pela JUNTA COMERCIAL ou pelo REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, conforme o caso, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar 123/06, sendo dispensado caso a licitante não seja enquadrada.

Nota 01. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 02. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

- **Qualificação Técnica/Operacional:**

a) O fornecedor deve apresentar um **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, que comprove que a proponente já executou a entrega dos serviços/materiais pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital.

6. – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de equipamentos e acessórios automotivos destinados ao veículo tipo van, modelo Mercedes-Benz Sprinter 417, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de União do Oeste/SC.

A contratação deverá contemplar o fornecimento de itens novos, de qualidade comprovada, compatíveis com o referido veículo e em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, bem como a prestação dos serviços de instalação por profissionais devidamente qualificados, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos e a integridade do veículo.

A empresa contratada deverá assegurar que todos os serviços sejam executados com observância às especificações do fabricante, utilizando ferramentas adequadas e técnicas apropriadas, de modo a evitar danos ao veículo e assegurar sua durabilidade e desempenho.

No que se refere à manutenção e assistência técnica, deverá ser garantido suporte técnico durante o período de garantia dos equipamentos e serviços prestados, contemplando a correção de eventuais falhas, defeitos ou inconsistências decorrentes da instalação ou dos materiais fornecidos, sem ônus adicional para a Administração Pública.

Adicionalmente, a contratada deverá prestar orientações quanto ao uso adequado dos equipamentos instalados, quando necessário, contribuindo para sua correta utilização e conservação.

A solução adotada visa assegurar que o veículo esteja plenamente apto para o atendimento das demandas da saúde pública, promovendo maior segurança, eficiência operacional e qualidade na prestação dos serviços à população.

7. – RELAÇÃO DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	**ESTRIBO LATERAL.** **Deverá contemplar:** Tipo: Estribo fixo lateral para apoio de embarque/desembarque Material: Alumínio ou aço galvanizado com pintura anticorrosiva Superfície: Antiderrapante Cor: Preta ou cinza Instalação: Em pontos originais da carroceria/chassi, sem soldas estruturais Garantia: Mínima de 12 meses	UND	01

	Compatibilidade: Mercedes-Benz SPRINTER 417		
02	**PORTA AUTOMÁTICA DESLIZANTE PARA VAN SPRINTER 417.** **Deverá contemplar:** Tipo: Porta lateral automática deslizante (corrediça); Acionamento: Elétrico com motor de alta durabilidade; Controle: Abertura/fechamento por botão interno e controle remoto; Segurança: Sensor antiesmagamento e trava automática; Voltagem: 12V, compatível com o sistema elétrico original da SPRINTER; Instalação: Sem necessidade de adaptações estruturais na carroceria; Garantia: Mínima de 12 meses. Conformidade: Normas nacionais de trânsito e segurança (INMETRO/DENATRAN)	UN	01
03	**TAPETE VINÍLICO LISO PARA PISO INTERNO (CABINE E PARTE TRASEIRA)** **Deverá contemplar:** Tipo: Tapete vinílico liso, sob medida; Áreas atendidas: Piso da cabine dianteira e da parte traseira	UND	01

	dos passageiros; Características: Material: Vinil de alta resistência, lavável e antiderrapante; Cor: Preta ou cinza escuro; Espessura mínima: 2,5 mm; Entrega: Já recortado conforme as medidas dos veículos; Garantia: Mínima de 12 meses.		

8. – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Para o processo de contratação que segue, não será adotado o parcelamento da contratação, aquirindo os materiais e serviços em parcela única.

9. – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não existe no momento contratações correlatas e interdependentes.

10. – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

Considerando que o Município de União do Oeste, recentemente formalizou a adoção dos procedimentos previstos na Lei nº 14.133, até o presente momento, o município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

11. – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

A contratação pretendida busca promover maior economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos, por meio da adequação do veículo tipo van, modelo Mercedes-Benz Sprinter

417, às necessidades operacionais do Fundo Municipal de Saúde de União do Oeste/SC.

Em termos de economicidade, espera-se a redução de custos futuros decorrentes de manutenções corretivas emergenciais, desgaste prematuro de componentes e possíveis paralisações do veículo, uma vez que a instalação adequada de equipamentos e acessórios contribui para a conservação e prolongamento da vida útil do bem público.

Quanto ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, a solução permite que os servidores e profissionais de saúde desempenhem suas atividades com maior segurança, eficiência e conforto, evitando retrabalho, interrupções e deslocamentos inadequados, além de eliminar a necessidade de mobilização de equipe interna para execução de serviços técnicos especializados, os quais não integram suas atribuições.

No que se refere aos recursos materiais e financeiros, a contratação centralizada e planejada possibilita a padronização dos equipamentos utilizados, maior controle sobre os bens públicos e melhor gestão da frota, otimizando os investimentos realizados e garantindo maior previsibilidade orçamentária.

Adicionalmente, a medida contribui para a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população, reduzindo riscos operacionais e assegurando que o veículo esteja permanentemente apto ao atendimento das demandas da saúde pública.

12. – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, QUANDO APLICÁVEL:

Dentre os principais impactos, destacam-se a geração de resíduos sólidos (peças, componentes e embalagens), o possível descarte inadequado de materiais contaminantes (como óleos, graxas e componentes elétricos) e o consumo de recursos naturais associados à produção e instalação dos equipamentos.

Como medidas mitigadoras, a empresa contratada deverá realizar o descarte ambientalmente adequado de todos os resíduos gerados, em conformidade com a legislação vigente, promovendo, sempre que possível, a reciclagem ou destinação correta dos materiais. Também deverá ser observada a utilização de produtos e equipamentos que atendam a critérios de qualidade, durabilidade e eficiência, reduzindo a necessidade de substituições frequentes.

13. – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

O Estudo Técnico Preliminar trouxe informações importantes acerca da contratação de empresas especializada destinados à aquisição e instalação de equipamentos e acessórios automotivos.

Este estudo técnico preliminar busca, subsidiar a elaboração do Termo de Referência e consolidações. Dessa forma, considerando o conjunto de informações apresentadas, conclui-se pela viabilidade da contratação, no que tange aos aspectos de benefícios almejados, e, principalmente, o alcance dos objetivos institucionais com eficiência.

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação da solução, através de Processo Licitatório.

Município de União do Oeste (SC), em 22 de junho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
SUSANA SERGILIO DE CARVALHO
Data: 22/06/2026 21:10:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SUSANA SERGILIO DE CARVALHO
Secretaria do Fundo Municipal de Saúde